



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL Nº 502/98

**CRIA VAGAS PARA CARGOS EFETIVOS, EM COMISSÃO, E FUNÇÃO GRATIFICADA, PARA FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL, PADRÕES, FIXA VENCIMENTOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ENGº JUAREZ JOSÉ FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Ficam criados as vagas para os cargos efetivos, em comissão e função gratificada, com os respectivos padrões e vencimentos, constantes do anexo I integrantes da presente lei, com carga horária de 15 (quinze horas) semanais.

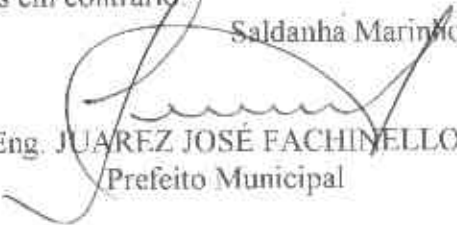
§ 1º- As vagas criadas para os cargos efetivos criados no presente artigo, reger-se-ão de acordo com o disposto pela Lei Municipal nº 298/94.

ARTIGO 2º- As vagas para os cargos criados por esta lei ficam regidos pela Lei municipal nº 300/94, que institui o Regime Jurídico Único – Estatuto do Funcionário Público Municipal.

ARTIGO 3º As atribuições do cargo de Fiscal da Receita Municipal serão: Fiscalizar mercadorias em trânsito no perímetro do município; Fiscalizar a regularidade dos alvarás municipais; Efetuar o lançamento de multas, quando cabíveis; Proceder a apreensão de mercadorias quando não existir a licença municipal para venda ambulante e a mesma for necessária.

ARTIGO 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 01 dezembro de 1998.

  
Eng. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

ANEXO I -

CARGOS EFETIVOS

<b>CARGO:</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>COEFICIENTE</b>
Fiscal da Receita Municipal	03	P - 5	R\$ 276,52

CARGOS EM COMISSÃO

<b>CARGO:</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>COEFICIENTE</b>
Fiscal da Receita Municipal	03	P - 5	R\$ 276,52

CARGOS EM FUNÇÃO GRATIFICADA

<b>CARGO:</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>COEFICIENTE</b>
Fiscal da Receita Municipal	03	P - 5	R\$ 276,52